

Chave de Acesso da NFS-e
311860122117935600001670000000000226011532146419



Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 30/12/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/01/2026 16:24:58
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 09/01/2026 16:24:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 11.793.560/0001-67	Inscrição Municipal 72059221	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FLAVIO LOURENCO FERREIRA		E-mail TILOSCA@HOTMAIL.COM	
Endereço VENEZUELA, 50, LOJA 01, NOVO BOA VISTA		Município Contagem - MG	CEP 32145-310
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 16.684.664/0002-38	Inscrição Municipal 72059221	Telefone (31) 98571-3114
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		E-mail -	
Endereço MONSENHOR JOAO MARTINS, 2121, NOVO PROGRESSO		Município Contagem - MG	CEP 32115-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
Locação de equipamentos de informática referente ao mês Dezembro/2025
Termo de Fomento: 016/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 900,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS R\$	COFINS R\$	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 900,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 111015000

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 15/01/2026
116.106.7044.2

Ana Maria 554986

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado denominada simplesmente locadora Pessoa Jurídica **Tilosca Informática** Com sede : Rua Venezuela n° 50 Novo Boa Vista Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Sob o n° 11.793.560/0001-67 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pela pessoa de sua diretora **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II** doravante denominada simplesmente locatária, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Monsenhor João Martins , n°. 2121, Bairro Novo Progresso , cidade de Contagem Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o N°: 16.684.664/0002-38, têm entre si justo e contratado o quanto segue, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, a saber:

1-OBJETO:

1.1- Objetiva o presente a locação de equipamentos de informática, conforme descrito abaixo:

A) Locação de 5 (Cinco) Computadores Lenovo Thinkcentre M92P Intel Core Teclado Basico i5 3470, 16GB, SSD 128GB, HD 320GB, Monitor Positivo 20" 20M35PD C3TECH KB-15BK , Mouse C3TECH MS-31 Cabo de Força e Cabo Vga

1.2- Tais equipamentos ficarão sob a guarda e disposição do(a) locatária ininterruptamente, durante os 12 (**Doze**) **Meses** do prazo contratual, comprometendo-se a locatária a devolvê-los no final deste contrato, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal destes.

2-PRAZO/RENOVAÇÃO.

2.1 - A presente locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses , com início na data da efetiva entrega dos equipamentos locados, mediante assinatura do termo de entrega e de recebimento dos equipamentos, que fará parte integrante deste instrumento. No caso de, estando os equipamentos a disposição da locatária para serem retirados, esta atrasa a sua retirada ou não os retira de uma só vez, a data do início da locação será aquela a partir da qual os equipamentos foram colocados à disposição da locatária.

2.2- O(s) valor(es) especificado(s) no item "A" na cláusula primeira deste instrumento, será no mínimo mensal, para cada equipamentos locado, não se aplicando pro-ratateporis.

2.2- A locação terminará na data em que todos os equipamentos tiverem sido devolvidos à locadora e, no caso de devolução em datas diferentes, a locação continuará em vigor em relação a cada equipamentos até à data de sua efetiva devolução.

2.3.1- Será considerado também término de locação a data do efetivo despacho junto a transportadora responsável, com envio do e-mail da cópia do conhecimento de transporte.

3- VALORES/PAGAMENTO

3.1- A LOCATÁRIA pagará, mensalmente, a importância de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) pela locação dos computadores constante no item "A" da cláusula primeira.

3.2- Os valores locativos mensais ajustados pelas partes e representados pelas respectivas faturas que serão pagos pela Locatária no dia 15 de cada mês; tais pagamentos serão efetuados através de Boleto Bancário.

3.3- A falta de pagamento do valor locativo no prazo convencionado no item 3.2, supra, implicará na automática incidência de juros de mora cumulativos, na proporção de 0,46% ao dia, ambos calculados pro-rata dies e ainda na multa de 2% sobre o total do débito, sendo tais acréscimos devidos até à data do efetivo pagamento e liquidação do débito.

4 - REAJUSTE

4.1- Haverá reajuste caso haja alguma mudança expressiva na economia vigente, com acordo prévio das partes.

4.2- Os reajustes acertados conforme item anterior passarão a vigorar no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5 – MANUTENÇÃO

5.1- A locadora poderá efetuar as manutenções dos equipamentos locados, em suas centrais de manutenções ou em oficinas credenciadas no território nacional, sem qualquer ônus para a locatária, desde que esta observe as determinações da locadora. No caso de ocorrência de defeito mecânico, caso os reparos não sejam concluídos no prazo máximo de 24 horas, a locadora substituirá o equipamento por outro de categoria similar, pelo período necessário à conclusão dos reparos.

5.2- Prazo de substituição apresentado na cláusula 5.1 deste caput não contempla o prazo da transportadora; entregar e recolher os equipamentos; este será considerado a parte.

5.3- A locatária obriga-se a entregar e retirar o equipamento na oficina credenciada da locadora ou na sede da transportadora responsável pelo transporte indicado pela locadora.

5.4- A substituição mencionada no caput desta cláusula poderá assumir caráter temporário ou definitivo, observada a extensão as falhas e/ ou defeitos, bem como a demora para o respectivo reparo.

5.4 - Excetuam-se das manutenções por conta da locadora, revistos no caput desta cláusula os reparos ou trocas de peças decorrentes do mau uso do equipamento, assim entendida a utilização do equipamento locado em desacordo com a instrução da locadora, ficando

a locatária nesse caso com a responsabilidade de pagamento dos custos com os reparos e peças, bem como as despesas com transporte do equipamento de entrega e recolhimento.

6- OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

- 6.1 - Durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua eventual prorrogação/ renovação, a locatária se compromete a:
- a) Manter o equipamento em bom estado de conservação
 - b) Não utilizar o equipamento em outras modalidades que não seja aquela determinada pelo fabricante.
 - c) Ao encerramento do contrato caso o locatário não faça a opção de compra e for devolver o equipamento, fazê-lo com todos os acessórios entregue no início da locação.

Parágrafo único: A locatária, em caso de não pagamento da locação, deverá entregar imediatamente à locadora o equipamento locado, sob pena de responder por apropriação indébita na forma da lei.

7- RESPONSABILIDADES:

7.1- Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, Roubo, furto fica o locatário responsável pelo reembolso do valor integral do equipamento.

7.2- Constatando mau uso por parte do locatário, fica o mesmo responsável por reembolsar integralmente a locadora na execução dos reparos e também os custos de transporte.

8 - DA DEFINIÇÃO DE MAU USO

Será considerado mau uso e, portanto sem a cobertura, cabendo à Locatária arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas, os seguintes itens:

- a) Avarias em virtude de quedas por má instalação e fixação dos equipamentos bem como instalações mau executadas.
- b) Danos causados a partes eletrônicas do equipamento como água, solventes, álcool ou outros produtos químicos que possam danificar o equipamento.

9 - RESCISÃO - DENUNCIA

9.1- O presente contrato será rescindido imediatamente, no caso de não pagamento das mensalidades por um prazo superior a 1 mes.

9.2- Caso a locatária devolva algum equipamento, antes de findo o prazo deste contrato, pagará à locadora multa compensatória de 70% (setenta por cento) do preço da locação correspondente aos meses faltantes, para cada equipamento.

10- ALTERAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS

10.1- A locatária não poderá promover modificações ou introduzir acessórios nos equipamentos objetos deste contrato, caso seja constatado qualquer modificação ou instalação de acessórios que não fazem parte do equipamento o mesmo será descredenciado e a pontuação obtida pelos participantes neste equipamento retirada da pontuação geral.

11- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

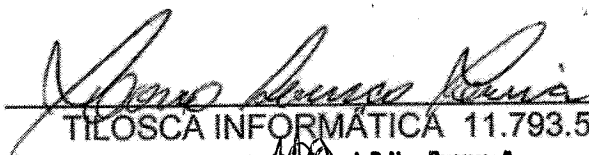
11.1- A locatária não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objetos deste contrato, nem os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da locadora.

12- FORO


Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma .

Contagem, 01 de Julho de 2025

LOCADORA:


TILOSCA INFORMÁTICA 11.793.560/0001-67

LOCATÁRIA:

Associação dos Moradores do B. Novo Progresso II

ASS.DOS MORADORES DO B.NOVO PROGRESSO
16.684.664/0002-38

CPF: 041.755.656-19

TESTEMUNHA: 

CPF: 134.902.506-21

TESTEMUNHA: 



TILOSCA INFORMATICA

CNPJ: 11793560/0001-67 IE: 001.578240.00-30
Rua: Venezuela, 50 Contagem-MG
Bairro: Novo Boa Vista CEP: 32.145-310
Telefone: (31) 3394-4720 (31) 98645-0576
www.tiloscainformatica.com.br tilosca@hotmail.com

Cliente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II
Endereço: RUA MONSENHOR JOAO MARTINS ,2121 - PARQUE NOVO PROGRESSO 2A SEC
CNPJ/ CPF: 16.684.664/0002-38 Cidade: Contagem -MG
Telefone: (31)98571-3114 Data: 30/04/2025

ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Código	Produto	Qtde.	Valor Unit.	Vr Total Mensal
	Computadores Lenovo Thinkcentre M92P Intel Core Teclado Basico i5 3470, 16GB, SSD 128GB, HD 320GB, Monitor Positivo 20" 20M35PD C3TECH KB- 15BK , Mouse C3TECH MS-31 Cabo de Força e Cabo Vga	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
			Subtotal:	R\$ 900,00
			Desconto:	
			TOTAL:	R\$ 900,00

Período de Locação: 12 MESES

Condições de Pagamento: Pix

Observações


Flávio Lourenço Ferreira

Impresso em: 30/04/2025 Tilosca Informática

11.793.560/0001-67
Insc. Est. 001.578240.00-30
TILOSCA INFORMATICA
(31) 3394-4720
Rua Venezuela, 50 - Loja 01
B. Novo Boa Vista - CEP 32.145-310
CONTAGEM - MG

JL INFORMÁTICA

CNPJ: 33.348.548/0001-86
Rua Cidade de Minas Nº 965
Bairro: Carajas
Telefone: (31) 98798-9472

IE: 41154430006
Contagem-MG
CEP: 32183-240

Cliente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PROGRESSO II

CNPJ: 16.684.654/0002-88

Endereço: Rua Monsenhor João Martins, 2121


Bairro: Novo Progresso II

Telefone: (31) 9857133114

Orçamento Locação de Equipamentos de Informática

Equipamento(s)	Qtde.	VI. Unit.	VI. Mensal
Computador Intel Core i5-3360 8GB SSD 120GB, Monitor 19" Teclado e Mouse	5	230,00	R\$ 1150,00
Total			R\$ 1150,00

Locação Período: 12 Meses


Marcos Junio Alves Martins
JL Informatica

Contagem, 29 de Abril de 2025

33.348.548/0001-86

JL INFORMÁTICA

Rua Cidade de Minas, 965
B. Carajas - Carajas - CEP: 32183-240
Contagem - Minas Gerais

ORÇAMENTO – FR INFORMÁTICA

Data: 30/04/2025

Dados da Empresa Vendedora

FR Informática

Endereço: Av. Fernão Dias, 49 – Jardim Laguna – Contagem/MG – CEP 32140-000

Telefones: (31) 98791-0384 / (31) 98567-6508

CNPJ: 36.720.931/0001-01

Cliente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

CNPJ: 16.684.664/0002-38

Endereço: Rua Monsenhor João Martins, 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Sec

Contagem – MG

ORÇAMENTO

Itens

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	Computadores Intel Core i5 3ª Geração, 8GB RAM, SSD 120GB, Monitor 19", Teclado e Mouse	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 1.000,00


Nayhara Cristina Gomes Pereira
CNPJ: 36.720.931/0001-01

FRINFORMATICA
30/04/2025

Contagem, 20 de Fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

A **AMONP- Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II**, na figura de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem através desse justificar que o projeto tem atividades desenvolvidas em várias regionais, conforme o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Sendo assim, temos despesas com que são: água, luz, telefone, internet e aluguel de imóvel entre outros, instalados em nome da AMONP em polos onde são executadas as atividades do projeto.

Nesse caso, a Nfs-e de Flavio Lourenço Ferreira (Tilosca) com endereço na Rua Monsenhor Joao Martins 2121 Novo Progresso – Contagem - MG 32.115-000.

Sem mais para o momento,



Paulo Roberto da Silva

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - Amonp

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520260115190609bf27a7475

Descrição: NFS 430

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 15/01/2026 às 16:10:21

Valor: R\$ 900,00

Origem

Nome: ASSOC MORADORES B NOVO PROGRESSO

CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: FLAVIO LOURENCO FERREIRA

CPF/CNPJ: 11.793.560/0001-67

Instituição: BANCO INTER

Código da operação: 58683205691

Chave de segurança: FACVTHCFUMVGQ8YM

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492